



COPPEX **Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão**

Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA - destinam-se a portadores de diploma de nível superior, tendo por objetivo atualizar e ampliar conhecimentos e técnicas de trabalho, preparando especialistas em setores específicos das atividades acadêmicas/científicas e profissionais.

Art. 2º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* correspondem àqueles a que se referem a Resolução CNE/CES n.º 1, de 08 de junho de 2007, devendo sua implantação, oferta, desenvolvimento e certificação estabelecidas nas disposições do presente Regulamento.

Art. 3º - As propostas de criação desses cursos terão origem nas instancias abaixo referendadas, observadas as considerações e pesquisas realizadas pela Comissão Própria de Avaliação e demais pesquisas institucionais:

- I – Colegiados dos Cursos de Graduação;
- II – COPPEX.

Art. 4º O encaminhamento da proposta de curso deve ser apresentado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX), devendo ser instruídas da seguinte forma:

- I – Seguir o Formulário Padrão para Elaboração do projeto de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II – O Projeto de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverá estar registrado na COPPEX, de acordo com a Ficha de Registro da COPPEX;
- III- Possuir no mínimo trezentos e sessenta horas;
- III - Ter o corpo docente constituído em sua maioria de mestres e doutores
- IV - Após aprovadas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, Diretoria Administrativa e Financeira, serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE - para aprovação.



V - Cada curso poderá ter regulamento específico, observando os dispositivos contidos neste Regulamento Geral.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão, dentro dos limites estabelecidos em seus respectivos regulamentos, aproveitar, para sua integralização curricular, módulos/disciplinas correspondentes aos programas de cursos regulares de pós-graduação em Instituições credenciadas, nos quais o aluno tenha sido aprovado, observadas as seguintes normas gerais:

I – Tenha cursado, com aprovação, módulo/disciplina que guarde relação de correspondência com as do curso, fixando-se como parâmetro mínimo para tal aferição, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático;

II – Tenha cursado, com aprovação, o módulo/disciplina apresentado para fins de aproveitamento de estudos;

III – A concessão de aproveitamento de estudos de módulos/disciplinas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do currículo do curso;

IV – Não será permitida, em qualquer hipótese, a concessão de isenção do trabalho de conclusão de curso;

V – O aproveitamento de estudos acadêmicos não gerará direito à isenção financeira.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão supervisionados pela Coordenação de Curso de Pós-Graduação, a qual compete:

- a) Divulgar as Linhas de Pesquisa Institucional;
- b) Convocar e presidir reuniões para deliberar assuntos de interesse da área;
- c) Estimular a produção científica e a realização de eventos científicos;
- d) Enviar, anualmente, para a Biblioteca os melhores trabalhos de TCC de cada Curso;
- e) Supervisionar o trabalho das Coordenações de Curso de Pós-Graduação.
- f) Assinar os certificados de conclusão de pós-graduação.
- g) Estimular a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão em uma perspectiva inter-multi-transdisciplinar;
- h) Fomentar as atividades de especialização de pós-graduação *latu senso* e *stricto senso*.



Art. 7º - Cada Curso será acompanhado e coordenado por um Coordenador Acadêmico, com titulação mínima de Especialista, sendo este docente da FAHESA.

Art. 8º - Ao Coordenador Acadêmico do Curso compete:

- I – acompanhar todas as atividades administrativas e acadêmicas do Curso, zelando pelo cumprimento do seu projeto pedagógico, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-ConEPE;
- II – acompanhar as atividades de docência e orientação acadêmica dos discentes;
- III – organizar e presidir o processo de seleção;
- IV – assessorar a COPPEX em decisões relacionadas ao Curso;
- V – preparar a documentação relativa ao Curso, aos docentes e à estrutura do funcionamento para fins de aprovação ou avaliação;
- VI – elaborar e divulgar, antes do seu início, o cronograma do curso, zelando pelo seu integral cumprimento;
- VII – garantir o lançamento dos graus e da frequência pelos respectivos professores dos módulos/disciplinas do curso, dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII – zelar pelo funcionamento regulamentar do curso, avaliar o seu resultado e elaborar relatório final, encaminhando-o à COPPEX;
- IX – supervisionar a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao curso;
- X – acompanhar, orientar e supervisionar a emissão de todo e qualquer material de apoio acadêmico às disciplinas ministradas no curso, a exemplo de apostilas, formulários, etc;
- XI – prestar, a qualquer tempo, todas as informações requeridas pela FAHESA sobre o Curso que está sob a sua coordenação.
- XI – estimular a integração do curso com as atividades da graduação da FAHESA/ITPAC por meio de projetos estruturados da tríade ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Art. 9º - Os recursos financeiros necessários à viabilização de Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FAHESA serão oriundos das obrigações financeiras decorrentes das mensalidades pagas pelos alunos.



Parágrafo único. Demais questões financeiras estão a cargo do Departamento Financeiro da FAHESA.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO

Art. 10º - Disponibilizar as condições necessárias para a oferta do curso tanto em infraestrutura física como em recursos humanos.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 11º - A matrícula é o ato de vinculação do discente ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FAHESA.

§ 1º É elegível para matrícula o candidato portador de diploma de curso superior devidamente registrado, desde que atendidas às exigências fixadas em lei e as previstas no projeto pedagógico do curso proposto.

§ 2º Excepcionalmente, poderá matricular-se candidato que apresente certidão de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida, ficando o mesmo obrigado, através de Termo de Compromisso, a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do curso, sob pena de desconsideração das atividades acadêmicas ali desenvolvidas, inclusive titulação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento de requisito acadêmico inafastável.

§ 3º O candidato entregará e apresentará, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos e suas respectivas cópias:

I - Formulário de Matrícula da COPPEX;

II - Histórico escolar;

III - Diploma de curso superior de graduação (fotocópia) ou, em caráter excepcional e provisório, a certidão de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida;

IV - Carteira de identidade (fotocópia);

V - CPF (fotocópia);

VI - Título Eleitoral com comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (fotocópia);

VII - Certificado Militar (fotocópia);

VIII - Uma foto 3x4.

IX – Contrato de Prestação de Serviços com a FAHESA/ITPAC devidamente assinado.



§ 4º A não entrega dos documentos ensejará o cancelamento da matrícula do aluno, por falta de cumprimento de requisitos regulamentares.

Art. 12º - O candidato poderá ser admitido à matrícula em módulo/disciplina específico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, desde que aprovado pelo Coordenador do Curso e obedecidos os demais dispositivos deste Regulamento.

Art. 13º - Ao discente de Pós-Graduação *Lato Sensu* não será concedido o trancamento de matrícula.

Art. 14º - A matrícula do discente de Pós-Graduação *Lato Sensu*, além dos casos previstos, poderá ser cancelada por:

- I - Iniciativa do candidato, mediante solicitação expressa e protocolada na Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX);
- II - Iniciativa do Coordenador do Curso, pelo não cumprimento por parte do aluno de dispositivos legais ou regulamentares previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 15º - A pós-graduação é disponibilizada em um conjunto de módulos semestrais e a matrícula deverá ser renovada a cada módulo de pós-graduação ofertado.

- I – O acadêmico que não renovar a sua matrícula na pós-graduação em curso estará automaticamente desligado do programa.
- II – O acadêmico poderá requerer formalmente o reingresso desde que protocolizado na COPPEX e analisado pela Coordenação de Curso e Coordenação de Pós-Graduação que emitirão parecer;
- III – Tendo o acadêmico desistido do curso, poderá requerer o certificado de curso de extensão referente às matérias cursadas desde que de aprovado nas disciplinas.



CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 16º - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* terá a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas a serem cumpridas ao longo do curso.

Parágrafo único. Não serão computados no total dessas 360 (trezentos e sessenta) horas, o tempo de estudo individual ou em grupo ou de assistência docente.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 17º - O Corpo Docente do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da FAHESA deverá ser composto por professores da própria Instituição como de convidados de outras IES.

§ 1º Deverá ser composto por no mínimo 50% (setenta por cento) de Mestres e Doutores.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 18º - A avaliação será feita por módulo/disciplina, incidindo sobre a frequência e sobre o aproveitamento acadêmico do conteúdo proposto.

§ 1º A Nota Final é o resultado da avaliação realizada pelo docente ao longo do módulo/disciplina.

§ 2º Caberá ao docente, sob a supervisão do Coordenador Acadêmico, selecionar técnicas, instrumentos e critérios de avaliação discente que melhor atendam aos objetivos propostos para o módulo/disciplina, em conformidade com o programa de ensino do módulo/disciplina e o projeto pedagógico do curso.

§ 3º A nota mínima exigida para aprovação por módulo/disciplina será 70 (setenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).



§ 4º A frequência mínima exigida às atividades didático-pedagógicas do curso será de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a Resolução Nº1, de 8 de Junho de 2007 (CNE/CES 1/2007).

§ 5º Não haverá abono de faltas.

§ 6º Excepcionalmente, poderá ser compensado o período de ausência amparada em regime especial, desde que este fato esteja devidamente comprovado e protocolado na COPPEX, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de sua ocorrência.

I - O pedido de compensação de ausência poderá ser indeferido pelo Coordenador do Curso, sempre que exista a possibilidade de prejuízo da aprendizagem do discente, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

II – Para a compensação da ausência exigir-se-á do discente a entrega dos trabalhos avaliativos prescritos pelos docentes dos módulos/disciplinas nos prazos em que estes determinarem, podendo ser realizados trabalhos com a aplicação de provas nos casos em que tais licenças ultrapassem a realização de um módulo.

Art. 19º - O discente reprovado nos módulos/disciplinas do curso de pós-graduação até o prazo de 01 (hum) ano após a data de conclusão do seu curso, poderá inscrever-se em módulos/disciplinas da pós-graduação para conclusão da mesma, desde que as matérias sejam compatíveis em carga horária e ementa com a pós-graduação originária, obrigando-se ao pagamento dos valores estabelecidos pela COPPEX, ao cumprimento de todas as tarefas estabelecidas pelos docentes e à frequência às aulas.

§ 1º A IES não possui obrigatoriedade de nova oferta dos módulos em que os acadêmicos foram reprovados.

§ 2º O discente poderá complementar os módulos/disciplinas reprovados em outra Instituição, desde que haja compatibilidade de carga horária e ementa.

§ 3º Os casos omissos a este parágrafo devem ser analisados pela COPPEX

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 20º - Para conclusão do Curso, além da aprovação em todas as disciplinas, o aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FAHESA deverá apresentar um trabalho de conclusão de curso, em forma de



Monografia ou Artigo, conforme definido no respectivo projeto pedagógico, e obter nota igual ou superior a 70 (setenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1º O trabalho de conclusão de curso deverá ser elaborado de acordo com os padrões adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso é de, no máximo, 3 (três) meses após o final do último módulo/disciplina, de acordo com o projeto pedagógico do Curso e conforme a disponibilidade de realização das bancas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Pós-graduação agendadas pela Coordenação do Curso.

§ 3º Vencido o prazo o acadêmico estará automaticamente reprovado na disciplina e deverá requerer junto a COPPEX a autorização para matrícula na matéria de Trabalho de Conclusão de Curso ainda que em outro curso de Pós-graduação da instituição.

Art. 21º - O processo de orientação do discente deverá ser realizado por docente mestre indicado pela Coordenação do Curso observadas as seguintes definições:

I – Assinatura do Termo de Aceite de Orientação conforme o Anexo 01;

II - Realização dos registros de orientação por parte do acadêmico, conforme o modelo de documento no Anexo 02 a ser entregue junto à cópia final do TCC a ser encaminhado para COPPEX e Coordenação de Curso.

Art. 22º A pesquisa envolvendo seres humanos deverá observar com rigor os seguintes requisitos:

I – A pesquisa envolvendo seres humanos deverá obrigatoriamente passar pela aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

II - A coleta de dados só será autorizada mediante a aprovação supracitada.

IV – Após autorização do CEP a coleta de dados envolvendo prontuários médicos e ou documentos internos de empresas ou instituições deverá ser expressamente autorizada mediante a assinatura da Carta de Aceite da Empresa ou Instituição, conforme o Anexo 03 deste regulamento.

V – Após autorização do CEP a pesquisa envolvendo seres humanos deverá conter o Termo de Consentimento de Livre Esclarecido, conforme o Anexo 07, ou em caso de menores de idade o Termo de Assentimento assinado pelos responsáveis. (Anexo 08)



Art. 23º A entrega do TCC deverá ser realizada junto a COPPEX conter os seguintes documentos:

- II – Declaração de Correção de Língua Portuguesa e Estrangeira conforme o Anexo 04, de inteira responsabilidade do aluno;
- III – Cópia do Termo de Aceitação da Orientação do TCC. (ANEXO 1);
- IV – Aprovação no Comitê de Ética e Pesquisa quando envolver seres humanos;
- V- Termo de Autorização de Divulgação do Trabalho Científico, conforme o Anexo 5;
- VI – Termo de Responsabilidade pela Autenticidade do trabalho, de acordo com o modelo do Anexo 06.
- VI – CD ou DVD com a gravação do trabalho de Conclusão de Curso em sua versão final em formato PDF.

Art. 24º Para aprovação na do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá apresentá-lo em Banca de Avaliação.

- I. A banca de avaliação será composta por três docentes os quais avaliarão a qualidade dos trabalhos apresentados levando em consideração os aspectos científicos, técnicos, relevância social, econômica e ou ambiental;
- II. As avaliações da banca deverão ser documentadas;
- III. As bancas de avaliação poderão ser organizadas em forma de seminários de pesquisa;
- IV. Os artigos publicados em revistas e congressos científicos nacionais e internacionais serão dispensados da realização de bancas de avaliação e sua avaliação será mediante arguição a ser realizada pelo orientador e coordenador da pós-graduação em data previamente agendada

Art. 25º Não será fornecido Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao aluno que não tenha feito à entrega formal do trabalho de conclusão de curso, dentro do prazo estabelecido, bem como de qualquer documento preceituado deste Regulamento.

CAPÍTULO X DO CERTIFICADO

Art. 26º - Após a conclusão de todos os módulos/disciplinas com aproveitamento e frequência mínimos exigidos e a aprovação do trabalho de conclusão de curso, conforme os critérios estabelecidos



FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540
Fone: 63 3411-8500 – www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

neste Regulamento, o discente fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 1º A COPPEX designada pela FAHESA, de acordo com o Parecer N.º: CES 617/99 do CNE em conformidade com a Resolução N.º1, de 8 de Junho de 2007 (CNE/CES 1/2007), tem plenas condições de validação e emissão de certificados de seus Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 2º Para obter esse certificado, o discente deverá ter a sua situação acadêmica e financeira regulares.

CAPÍTULO XI DA APLICAÇÃO

Art. 27º - As disposições deste Regulamento Geral aplicam-se a todos os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem oferecidos pela FAHESA.

Parágrafo único. Para preservar direitos adquiridos, no caso de cursos já em andamento e devidamente aprovados pelo ConEPE, este Regulamento será aplicado apenas a partir da próxima oferta desses cursos pela FAHESA.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Qualquer solicitação do discente de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser protocolada junto à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX).

Art. 29º - Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX).

Art. 30º - Este Regulamento entra em vigor na data da assinatura da presente Resolução, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 27 de fevereiro de 2016.



ANEXO 1

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, Prof.(a), _____ aceito ser orientador(a) dos(a) alunos(a) _____ do Curso _____, comprometendo-me a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de curso, em todas as suas etapas, a partir do dia _____.

e-mail _____

Telefone de contato: _____

Ambiente de desenvolvimento da pesquisa: _____

Araguaína, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) professor(a)

Cientes:

Coordenador(a) do Curso: _____ Data: _____

Aluno(a): _____ Data: _____

Aluno(a): _____ Data: _____



FAHE SA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540
Fone: 63 3411-8500 – www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

ANEXO 3

CARTA DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA (Empresa ou Instituição)

Eu, _____ (nome do responsável), _____ (cargo ocupado no local onde a pesquisa será realizada, por exemplo, ‘diretor da Empresa X ou Hospital da Saúde’), tenho ciência e autorizo a realização da pesquisa intitulada _____ (inserir título da pesquisa) sob responsabilidade do pesquisador _____ e Registro de Classe (inserir nome do pesquisador responsável) no _____ (inserir o nome do local onde a pesquisa será realizada). Para isto, serão disponibilizados ao pesquisador _____ (inserir o que será disponibilizado ao pesquisador, se somente o uso do espaço físico, se documentos para análise, por exemplo ou mesmo, o que metodologicamente será realizado no local).

(Cidade), (data).

(nome completo do responsável e cargo ocupado no local onde a pesquisa será realizada e carimbo)

Atenção: Este documento deverá ser impresso em folha de papel timbrado do local onde a pesquisa será realizada e/ou conter o carimbo institucional do responsável.



FAHE SA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540
Fone: 63 3411-8500 – www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE PORTUGUÊS / (INGLÊS, ESPANHOL OU FRANCÊS)

Eu, "INSERIR NOME", declaro, para os devidos fins e para fazer prova junto a Coordenação de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu - FACIG, que realizei a revisão de português / inglês da Monografia, intitulado "INSERIR TÍTULO", de autoria "INSERIR NOME COMPLETO DO AUTOR", do curso de "INSERIR CURSO", consistindo em correção gramatical, adequação do vocabulário e inteligibilidade do texto.

Por ser verdade, firmo a presente,

Araguaina, To , (dia, mês e ano)

Nome do Profissional
CPF:



ANEXO 5

Termo de Autorização para Publicação de Trabalho Científico

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a FAHESA/ITEPAC a disponibilizar sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a lei nº9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1 Identificação da material bibliográfico: Artigo Científico () Monografia () Dissertação

2 Identificação do Trabalho Científico

Título:	
Autor 1	
RG:	CPF:
E-mail:	
Autor 2	
RG:	CPF:
E-mail:	
Autor 3	
RG:	CPF:
E-mail:	
Orientador	
RG:	CPF:
E-mail:	
Coorientador	
RG:	CPF:
E-mail:	

3) Autorização de divulgação do trabalho completo na Biblioteca e em Revistas Científicas (preenchimento obrigatório):

[] Sim [] Não.

Justificativa (motivos de não autorização): _____

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a lei nº 9610/98, autorizo, à FAHESA/ITPAC, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissão assinalada acima, do documento, em meio eletrônico, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação científica gerada pela faculdade e ou a ser divulgada em demais revistas científicas e congressos, assegurando a indicação dos nomes dos autores na obra.

Assinaturas dos Autores: _____

Assinatura dos Orientadores: _____



FAHE SA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540
Fone: 63 3411-8500 – www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

ANEXO 6

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE

Eu, _____, aluno(a)
do Curso de _____, matrícula nº
_____, declaro que é de minha responsabilidade os dados aqui apresentados e
afirmo que eles são autênticos e podem ser verificados pela Instituição em qualquer tempo.

Araguaína-TO, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) aluno(a)



ANEXO 8

TERMO DE ASSENTIMENTO (no caso do menor)

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa “**TÍTULO DA PESQUISA**”.
Neste estudo pretendemos **OBJETIVO**

O motivo que nos leva a estudar esse assunto é **JUSTIFICATIVA DO ESTUDO**

Para este estudo adotaremos o(s) seguinte(s) procedimento(s): **DESCREVER OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Para participar deste estudo, o responsável por você deverá autorizar e assinar um termo de consentimento. Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Você será esclarecido(a) em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se. O responsável por você poderá retirar o consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido(a) pelo pesquisador que irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Você não será identificado em nenhuma publicação. Este estudo apresenta risco mínimo (**ou risco maior que o mínimo, se for o caso**), isto é, o mesmo risco existente em atividades rotineiras como conversar, tomar banho, ler etc. Apesar disso, você tem assegurado o direito a ressarcimento ou indenização no caso de quaisquer danos eventualmente produzidos pela pesquisa.

Os resultados estarão à sua disposição quando finalizada. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a permissão do responsável por você. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 anos, e após esse tempo serão destruídos. Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada pelo pesquisador responsável, e a outra será fornecida a você.

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade _____ (se já tiver documento), fui informado(a) dos objetivos do presente estudo de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações, e o meu responsável poderá modificar a decisão de participar se assim o desejar. Tendo o consentimento do meu responsável já assinado, declaro que concordo em participar desse estudo. Recebi uma cópia deste termo assentimento e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Araguaina-TO, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) menor

Assinatura do(a) pesquisador(a)

Em caso de dúvidas com respeito aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar:

CEP- COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – FAHESA/ITPAC

ARAGUAINA - TO

FONE: (63) 3411-8500

PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXX

ARAGUAINA – TO - FONE: (63) XXXXXXXX / E-MAIL: XXXXXXXX